

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2026

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Locação de um imóvel do tipo pavilhão comercial 18,00x12,00, 216 m², e mais uma área de 17,00x30,00, 510 m², do terreno para área de manobra e estacionamento, de Parte do Lote urbano nº 09, situado na Rua D, Quadra nº 05, Loteamento Bem Viver, Benjamin Constant do Sul/RS, destinados a instalação e funcionamento de garagem e oficina de máquinas e equipamentos do Município.

LOCADOR: Ricardo Cima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.339036/359.

JUSTIFICATIVA: O Município necessita um espaço para guarda de diversos equipamentos e implementos que não mais tem espaço na atual garagem de máquinas e também para instalar uma oficina de máquinas, pois não dispõe em sua estrutura de local adequado para tanto.

A frota do município tem crescido ano a ano e o espaço de que dispõe já não atende mais a demanda, aliado ao fato de ser necessário estruturar uma oficina mecânica para serviços básicos das viaturas, isto até que, no futuro, não seja ampliada a atual garagem de máquinas.

Até lá, o imóvel para atender esta demanda necessita ter uma localização próxima a atual garagem e contar com espaço físico e de estrutura adequado.

Por outro lado, no Município não se dispõe de imóveis disponíveis para locação, e das diligências localizou-se o imóvel indicado no objeto que pelas características próprias do imóvel e de localização, atendem a necessidade.

O preço da locação, de R\$ 3.000,00, por um período de 12 meses, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado local, conforme se verifica inclusive do laudo técnico anexo.

Temos que ter um espaço para guarda e conservação dos equipamentos, em especial os implementos agrícolas, se apresenta muito vantajoso e contribui para a redução, ao menos não aumento, das despesas com recuperação, aliado ao fato de que lá se pode instalar uma oficina, básica, de máquinas, já que o local além da estrutura do pavilhão, dispõe de um elevacar, prensa, bigorna, esmerilhador e macaco tipo “jacaré”. Ainda, ferramentas manuais necessárias para a realização dos serviços. O que representa uma economia e possibilita a realização de uma gama maior de serviços.

Assim, a necessidade de um imóvel para a instalação de um novo espaço para a garagem de máquinas e oficina de máquinas do município, as condições, características e localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, aliado a escassez de tais no

Município, o fim a ser dado ao mesmo, a importância e necessidade da medida e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas na Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Assim, a necessidade de um novo imóvel para a instalação e funcionamento de um novo espaço para garagem de máquinas, complementando o atual que já não mais atende a demanda, e oficina de máquinas do Município do Conselho Tutelar local, com características e em localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do artigo 74, V, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamin Constant do Sul/RS, 27 de Maio de 2026.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal